



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 104, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021. (Projeto de Lei nº 80/2020)

Reconhece a atividade Religiosa como essencial
no âmbito do município de Hortolândia.
(Autor: Vereador Paulo Pereira Filho)

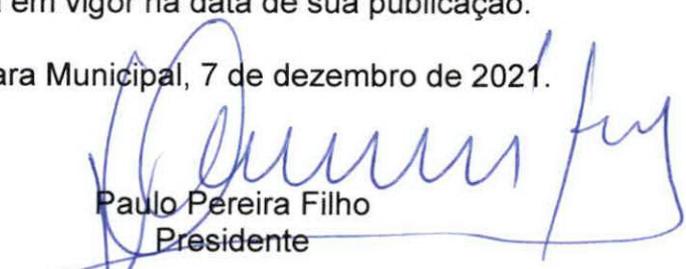
O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As atividades religiosas realizadas em templos de qualquer culto, no âmbito do Município de Hortolândia, ficam reconhecidas como atividades essenciais e serão mantidas em situações de calamidade pública e ou estado de emergência.

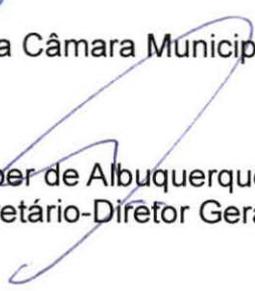
Art. 2º Todas as Igrejas e templos de qualquer religião deverão obedecer às regras sanitárias que propiciem o seguro exercício das atividades essenciais.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 7 de dezembro de 2021.


Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 7 de dezembro de 2021.


Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral